

DIÁRIO OFICIAL

SÃO CARLOS

Ano 14 | Nº 2093

Sábado, 24 de dezembro de 2022

Secretaria de Comunicação

CONFIRA NESTA EDIÇÃO ESPECIAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2023

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEI

LEI Nº 21.200 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o orçamento do Município de São Carlos para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$1.332.888.980,28 (um bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	409.207.584,02
Receita Patrimonial	25.118.196,01
Receita Industrial	30.000,00
Receita de Serviços	160.548.868,51
Receita de Transferências	723.243.337,85
Outras Receitas Correntes	30.019.013,61
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentárias	221.561,17
Total das Receitas Correntes	1.348.388.561,17
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	29.080.395,52
Alienação de Bens	252.000,00
Especificação	Total (R\$)
Amortização da dívida do SAAE	3.750.000,00
Transferências de Capital	46.318.023,59
Total das Receitas de Capital	79.400.419,11
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	-94.900.000,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	1.332.888.980,28

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DE DESPESA

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei, em R\$1.332.888.980,28 (um bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, oitocentos

tos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	967.287.742,83
Despesas de Capital	171.740.430,31
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta	1.140.028.173,74
2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	157.391.781,71
Despesas de Capital	35.469.025,43
Total da Administração Indireta	192.860.807,14
3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	1.124.674.524,54
Despesas de Capital	207.209.455,74
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	1.332.888.980,28

II - Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	33.000.000,00
Gabinete do Prefeito	1.750.100,00
Procuradoria Geral do Município	634.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	31.095.175,37
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	21.201.547,81
Secretaria Municipal de Comunicação	6.629.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação	4.070.600,00
Secretaria Municipal de Educação	307.818.930,79
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	4.746.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	9.562.701,00
Secretaria Municipal de Fazenda	1.771.401,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	126.203.798,70
Secretaria Municipal de Governo	10.611.136,03
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	10.457.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	72.197.729,03
Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	2.071.102,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.307.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	324.569.108,62
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Social	7.676.449,70
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	64.866.003,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	3.082.200,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	34.565.577,04
Encargos Gerais do Município	60.140.613,05
Total da Administração Direta	1.140.028.173,14

2 - Administração Indireta	
Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB	5.502.022,70
Fundação Educacional São Carlos - FESC	8.600.284,44
Fundação Pró-Memória de São Carlos	3.809.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	174.949.000,00
Total da Administração Indireta	192.860.807,14
Total do Município	1.332.888.980,28

III - Por Funções:

Especificação	Total (R\$)
01 - Legislativa	33.000.000,00
04 - Administração	190.848.687,44
06 - Segurança Pública	7.676.449,70
08 - Assistência Social	33.658.816,69
10 - Saúde	324.569.108,62
11 - Trabalho	2.535.200,00
12 - Educação	316.480.018,28
13 - Cultura	3.452.301,00
15 - Urbanismo	160.505.628,07
16 - Habitação	11.669.169,48
17 - Saneamento	170.693.300,00
18 - Gestão Ambiental	11.885.401,00
19 - Ciência e Tecnologia	1.344.600,00
20 - Agricultura	5.908.200,00
23 - Comércio e Serviços	378.000,00
27 - Desporto e Lazer	6.013.400,00
28 - Encargos Especiais	49.270.700,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total do Município	1.332.888.980,28

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até dez por cento da despesa total fixada no art. 4º desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;
- b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022 e/ou comprovados através dos respectivos extratos bancários das contas vinculadas;
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de dezembro de 2022.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se